

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI Nº
PAC-138/2016 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-036/2016 CONFORME PROCESSO-
500/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 22/12/2016 14:55:51

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL
COM RESSALVAS AO PROJETO DE LEI
036/2016, DO EXECUTIVO.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei: 036/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável, com ressalvas

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento, seus instrumentos e dá outras providências.

Relator: Vereadora Manu Caliari

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa de Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto dispor sobre a Política Municipal de Saneamento, seus instrumentos.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto pretende regular a ação do Poder Público Municipal com cidadãos e instituições, assegurando a saúde da população e a qualidade do meio rural e urbano. Para que tais regulamentações sejam exigíveis, faz-se necessário que o referido estudo torne-se regra passível de execução para casos de descumprimento ou desobediência, ou seja, faz-se necessário que o estudo torne-se Lei. Essa exigibilidade que a força de Lei proporciona fará com que o Poder Público Municipal tenha maior amparo legal para cobrar o cumprimento de resultados efetivos quanto aos serviços concedidos à Concessionária, bem como tenha auxílio de um Conselho Municipal de Saneamento para fiscalizar o cumprimento das normas, inclusive esse Conselho podendo fiscalizar a atuação do próprio Poder Público para com as regras da pretensa legislação.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, apontou algumas ressalvas.

Logo, em reunião da Comissão ocorrida no dia 22/12/2016, entramos em contato telefônico com o Secretário de Meio Ambiente, que afirmou que encaminhará as correções por Mensagem Retificativa.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável desde que sanadas as ressalvas vistas por telefone com o Secretário Márcio Coracini, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Ilton Gomes (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 22 de Dezembro de 2016.

João Teixeira
Presidente

Ilton Gomes
Vice-Presidente

Manu Caliari
Relatora